



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 19/2018

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de engenheiro florestal para a elaboração de inventário florestal, acompanhado de projeto de supressão de vegetação nativa de 0,5 hectares e de relatório de conclusão da supressão, em imóvel na propriedade de Odete Maria Fistarol, localizado na Rua Guaricanas, no Município de Ascurra, com a finalidade de extração de macadame.

1.2 O inventário florestal deverá apresentar resultados quali-quantitativos da vegetação existente e a determinação dos parâmetros fitossociológicos e volumétricas da vegetação a ser suprimida; apresentar listagem de espécies arbóreas ameaçadas de extinção, com estimativa para a área total inventariada; apresentar listagem de espécies nativas; caracterizar as tipologias florestais; avaliar a composição florística e a estrutura horizontal. Além disso, o inventário deverá ser elaborado conforme as normas da instrução normativa n. 23 da Fundação do Meio Ambiente (FATMA).

1.3 A contratada deverá indicar a área da supressão com coordenadas georeferenciadas (UTM) e os polígonos de supressão vegetal de acordo com o futuro projeto a ser implantado na área, elaborando relatório de solicitação de supressão de vegetação nativa e de araucárias.

1.4 O contratado deverá realizar os serviços com início imediato após a assinatura do contrato, e concluí-los em no máximo 20 (vinte) dias corridos, encaminhando todos os documentos ao Engenheiro Florestal do Município para análise. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que de forma justificada, diante do acontecimento de fatos supervenientes a vontade do contratado.

1.5 Caso sejam necessárias complementações no inventário, no projeto ou no relatório final, por determinação do engenheiro florestal ou de órgão ambiental responsável pela liberação da licença, o contratado deverá realizar os ajustes necessários dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.

2. CONTRATADA

2.1 RAFAEL PALUDO, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF de n. 005.032.810-77, portador do RG de n. 7.483.345, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 306 – Apto 1, Bairro Tapajós, Indaial (SC).

2.2 O contratado apresentou todas as certidões de regularidade fiscal válidas (Municipal, Estadual e União), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

2.3 O contratado apresentou declaração de que possui capacidade técnica e equipamentos necessários para a execução dos serviços de elaboração de inventário florestal e projeto de supressão de vegetação nativa em uma área de 0,5 hectares, acompanhado de ART e relatório de conclusão da supressão na propriedade de Odete Maria Fistarol, localizada na Rua Guaricanas, S/N, Município de Ascurra (SC).

3. VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), não inclusos os valores referentes a emissão de ART.

3.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço mediante apresentação de nota fiscal, aprovada pelo Engenheiro Florestal do Município de Ascurra.

4. ORÇAMENTO

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	14	06	001	2015	3339000000000000	333903606000000	01000000

5. JUSTIFICATIVA:

O Município de Ascurra requereu junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral a retirada de cascalho de imóvel da propriedade da Senhora Odete Maria Fistarol, com a finalidade de extrair macadame. Em vistoria no local, foi constatada a existência de vegetação nativa, sendo necessária a sua supressão para a extração de macadame do local. Para a obtenção de licença de supressão de vegetação é necessária a realização de inventário florestal da área de interesse. Este inventário deve ser analisado por um técnico habilitado que assina a liberação de corte através da emissão de licença – o engenheiro



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

florestal do Município de Ascurra, que está autorizado a realizar a liberação do corte através de convênio junto a Fundação do Meio Ambiente (FATMA).

Considerando que o Município somente possui um engenheiro florestal, e que o mesmo está impedido de realizar o inventário florestal, uma vez que é ele quem analisa e realiza a liberação do corte da vegetação, necessária a contratação de um profissional habilitado para realizar tais serviços.

Desta forma, obtiveram-se três orçamentos junto a empresas e profissionais autônomos da área, sendo que o Senhor Rafael Paludo apresentou a proposta mais vantajosa, portanto a escolhida para a realização dos serviços, considerando ainda que o valor desta dispensa não ultrapassa o limite R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) previsto na Lei de Licitações.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 A presente dispensa está amparada pelo art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7. VIGÊNCIA:

7.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2018.

Ascurra, 15 de março de 2018.

Comissão de Licitação (equipe técnica):

Thadeu Badalotti
Presidente

Elenice Tomio
Membro

Adrian Jordy Pedro Moser Mass
Secretário

Angela Maria Moser
Membro

RECONHEÇO a presente dispensa de licitação à realização do objeto supra mencionado com o Senhor RAFAEL PALUDO, com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993 e nos fatos e fundamentos de direitos expostos neste Processo de Dispensa de Licitação.

Ascurra, 15 de março de 2018.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, **RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ascurra, 15 de março de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de engenheiro florestal para a elaboração de inventário florestal, acompanhado de projeto de supressão de vegetação nativa de 0,5 hectares e de relatório de conclusão da supressão, em imóvel na propriedade de Odete Maria Fistarol, localizado na Rua Guaricanas, no Município de Ascurra, com a finalidade de extração de macadame.

O inventário florestal deverá apresentar resultados quali-quantitativos da vegetação existente e a determinação dos parâmetros fitossociológicos e volumétricas da vegetação a ser suprimida; apresentar listagem de espécies arbóreas ameaçadas de extinção, com estimativa para a área total inventariada; apresentar listagem de espécies nativas; caracterizar as tipologias florestais; avaliar a composição florística e a estrutura horizontal. Além disso, o inventário deverá ser elaborado conforme as normas da instrução normativa n. 23 da Fundação do Meio Ambiente (FATMA).

O contratado deverá indicar a área da supressão com coordenadas georeferenciadas (UTM) e os polígonos de supressão vegetal de acordo com o futuro projeto a ser implantado na área, elaborando relatório de solicitação de supressão de vegetação nativa e de araucárias.

O contratado deverá realizar os serviços com início imediato após a assinatura do contrato, e concluí-los em no máximo 20 (vinte) dias corridos, encaminhando todos os documentos ao Engenheiro Florestal do Município para análise. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que de forma justificada, diante do acontecimento de fatos supervenientes a vontade do contratado.

Caso sejam necessárias complementações no inventário, no projeto ou no relatório final, por determinação do engenheiro florestal ou de órgão ambiental responsável pela liberação da licença, o contratado deverá realizar os ajustes necessários dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ascurra requereu junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral a retirada de cascalho de imóvel da propriedade da Senhora Odete Maria Fistarol, com a finalidade de extrair macadame. Em vistoria no local, foi constatada a existência de vegetação nativa, sendo necessária a sua supressão para a extração de macadame do local. Para a obtenção de licença de supressão de vegetação é necessária a realização de inventário florestal da área de interesse. Este inventário deve ser analisado por um técnico habilitado que assina a liberação de corte através da emissão de licença – o engenheiro florestal do Município de Ascurra, que está autorizado a realizar a liberação do corte através de convênio junto a Fundação do Meio Ambiente (FATMA).

Considerando que o Município somente possui um engenheiro florestal, e que o mesmo está impedido de realizar o inventário florestal, uma vez que é ele quem analisa e realiza a liberação do corte da vegetação, necessária a contratação de um profissional habilitado para realizar tais serviços.

Desta forma, obtiveram-se três orçamentos junto a empresas e profissionais autônomos da área, sendo que o Senhor Rafael Paludo apresentou a proposta mais vantajosa, portanto a escolhida para a realização dos serviços, considerando ainda que o valor desta dispensa não ultrapassa o limite R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) previsto na Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

RAFAEL PALUDO, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF de n. 005.032.810-77, portador do RG de n. 7.483.345, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 306 – Apto 1, Bairro Tapajós, Indaial (SC).

DO VALOR

O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), não inclusos os valores referentes a emissão de ART.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço mediante apresentação de nota fiscal, aprovada pelo Engenheiro Florestal do Município de Ascurra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	14	06	001	2015	3339000000000000	333903606000000	01000000

DA VIGÊNCIA: Está contratação terá validade até 31/12/2018.

Ascurra, 15 de março de 2018.

JUVENAL ELISEU MORETTO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2018
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2018

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e RAFAEL PALUDO, brasileiro, engenheiro florestal, inscrito no CPF de n. 005.032.810-77, portador do RG de n. 7.483.345, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 306 – Apto 1, Bairro Tapajós, Indaial (SC), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação n.º 19/2018, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, com o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de engenheiro florestal para a elaboração de inventário florestal, acompanhado de projeto de supressão de vegetação nativa de 0,5 hectares e de relatório de conclusão da supressão, em imóvel na propriedade de Odete Maria Fistarol, localizado na Rua Guaricanas, no Município de Ascurra, com a finalidade de extração de macadame.

1.2 O inventário florestal deverá apresentar resultados quali-quantitativos da vegetação existente e a determinação dos parâmetros fitossociológicos e volumétricos da vegetação a ser suprimida; apresentar listagem de espécies arbóreas ameaçadas de extinção, com estimativa para a área total inventariada; apresentar listagem de espécies nativas; caracterizar as tipologias florestais; avaliar a composição florística e a estrutura horizontal. Além disso, o inventário deverá ser elaborado conforme as normas da instrução normativa n. 23 da Fundação do Meio Ambiente (FATMA).

1.3 A contratada deverá indicar a área da supressão com coordenadas georeferenciadas (UTM) e os polígonos de supressão vegetal de acordo com o futuro projeto a ser implantado na área, elaborando relatório de solicitação de supressão de vegetação nativa e de araucárias.

1.4 O contratado deverá realizar os serviços com início imediato após a assinatura do contrato, e concluí-los em no máximo 20 (vinte) dias corridos, encaminhando todos os documentos ao Engenheiro Florestal do Município para análise. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que de forma justificada, diante do acontecimento de fatos supervenientes a vontade do contratado.

1.5 Caso sejam necessárias complementações no inventário, no projeto ou no relatório final, por determinação do engenheiro florestal ou de órgão ambiental responsável pela liberação da licença, o contratado deverá realizar os ajustes necessários dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), não inclusos os valores referentes a emissão de ART.

2.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço mediante apresentação de nota fiscal, aprovada pelo Engenheiro Florestal do Município de Ascurra.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	14	06	001	2015	3339000000000000	333903606000000	01000000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31/12/2018, encerrando-se com a entrega e o pagamento total serviços objetos deste contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

7.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESPONSÁVEIS

8.1 São responsáveis pela execução deste Contrato pelo Contratante o Senhor JUVENAL ELISEU MORETTO e pelo contratado o Senhor RAFAEL PALUDO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Ascurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ascurra, ___ de março de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL PALUDO
CONTRATADO

Testemunhas:
